

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE: Diario Oficial

DATA : 29/11/85

CLASS.	:	*

PG.: 17523

92.015

de 28 de

1985

CEDI - P. I. B. DATA 31/ 12/86 COD. PCD 16

Declara de ocupação dos indígenas a rea de terras no Municipio de Tanga ră da Serra, Estado de Mato Grosso, e dã outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista disposto nos artigos 29, itens V e IX, 19 e 22, da Lei nº 6 001, de 19 de dezembro de 1973,

ALL DE CRETA

Art. 10 Ficam declaradas de ocupação dos indígenas para os efeitos dos artigos 49, 1V e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Tangarã da Serra, Estado de Mato Grosso, com a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto 1 de coordenadas geográficas aproximadas 14924'37"s e 58908'05"WGr, situado na confluência de corregos formadores da cabeceira do Rio Juba; dal, se que por uma linha reta na direção nordeste até a estrada da Cascalheira, originaria no Km 389 da BR-364, no Ponto 2 de coordenadas geográficas aproximadas 14923'50"S e 58905'50"WGr; daí, segue na di reção nordeste pela estrada da Cascalheira, até o Ponto 3 de coorde nadas geográficas aproximadas 14923'20"S e 58905'00"WGr; LESTE: Do ponto antes descrito, segue na direção sudeste pela estrada que separa as Fazendas BRASFORT e ITAIPU, até o Ponto 4 de coordenadas geo gráficas aproximadas 14926'10"s e 58903'20"WGr; daí, segue por uma linha reta na direção sudeste até o Ponto 5 de coordenadas geográfi cas aproximadas 14927'45"S e 58903'05"WGr, situado em uma curva acentuada da estrada que liga a sede da Fazenda Sudamata ã daí, segue pela citada estrada na direção sudeste até o Ponto 6 de coordenadas geográficas aproximadas 14033155%s e 58002.40 WGr; daí, segue por uma linha reta de azimute 900 até o Ponto 7 de coordena das geográficas aproximadas 14933 55 s e 58902 30 WGr. situado na cabeceira do Rio Formoso; dal, segue pelo citado Rio no sentido jusante até o Ponto 8 de coordenadas geográficas aproximadas 14935 45"S e 58900'25"WGr, situado na cerca de arame que separa a area da invernada da area da mata, da Fazenda Sudamata; SUL: Do ponto antes descrito, segue na direção sudoeste pela citada cerca até o Ponto 9 de coordenadas geográficas aproximadas 14036'50"S e 58902'00"WGr,si tuado na margem esquerda do Córrego Bonito; daí, segue pelo citado Córrego no sentido montante até a confluência com o Córrego Mutum, no Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 14937'20"S e 589 02'50"WGr; dai, segue no sentido montante pelo Corrego Mutum até sua cabeceira, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 110 39'00"S e 58904'40"WGr; daí, segue por uma linha na direção sudoeste até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 14039'50"s e 58906'00"WGr, situado na confluência do Rio Ararinha com o corrego sem denominação; daí, segue pelo citado corrego no sentido montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 14039º 25"S e 58907'00"WGr; OESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados (459 - 7,6 km), até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 14035!50"S e 58004' 00 WGr, situado na Cachoeira do Córrego Bonitinho; daí, segue pelo Córrego Bonitinho no sentido montante até sua cabeceira, no Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 14932'00"S e 58905'25"WGr;dai segue por uma linha reta na direção noroeste até o Ponto 16 de denadas geográficas aproximadas 14931'30"S e 58907'00"WGr, situado na margem esquerda do Rio Juba; daí, segue pelo citado Rio no senti do montante, até o Ponto 1, inicial do presente descritivo.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, denominada AREA INDÍGENA DO RIO FORMOSO, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário. Brasilia, 28 de novembro de 1985; 1649 da Independência e 979 da República.

> JOSÉ SARNEY Ronaldo Costa Couto

Nelson Ribeiro